



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Número: 02/2020

Data de Abertura de Licitação: 11/01/2021

Data de recebimento e análise das propostas: 11/01/2021

Horário: 14:00 horas

O Prefeito de Canela, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº12.440/2011, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a súmula do Edital estará afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Canela, licitação com o objetivo de:

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Tomada de Preços, conforme descrito abaixo:

Contratação de empresa para manutenção e renovação da Licença de Operação 010/2019 e Autorização Ambiental nº 040/2019 referentes a extração de saibro a céu aberto e a respectiva recuperação da área degradada da Saibreira Amoreiras - Linha Café e Licença de Operação nº 020/2019 referente a extração de saibro a céu aberto e a respectiva recuperação da área degradada da Saibreira da Estrada do Chapadão.

**Valor Máximo mensal para a contratação: R\$ 9.366,66 (Nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

As empresas interessadas deverão agendar visita técnica com a servidora Mariane Weber da Silva, fone (54) 3282 5130, na Secretaria Municipal de Obras.

Esta licitação é do tipo menor preço Global

---

- 01 - LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....: Sala de Licitações
- 02 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: Município de canela
- 03 - PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....: 11/01/2021
- 04 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: Mensal
- 05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....: 15 dias após emissão de NF, com liberação do Fiscalizador do Contrato.
- 06 - VALIDADE DA PROPOSTA .....: 60 (sessenta) dias.
- 07 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:
  - 07.1 - Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e proposta financeira, deverão ser entregues no dia, hora e local estipulados. Caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

o licitante não puder se fazer presente, poderá apresentar os envelopes no Departamento de Suprimentos.

**08 - DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:**

8.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos acerca do Edital e suas exigências deverá solicitar por escrito, enviando ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Canela, dentro do prazo compreendido entre a publicação do presente e até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data de apresentação das propostas.

8.2 - As respostas serão oferecidas por escrito pela Comissão de Licitações que poderá valer-se de parecer jurídico para tal, encaminhando-as para todos os licitantes.

8.3 - Eventuais impugnações dos termos deste edital deverão ser procedidas de acordo com o elencado no artigo 41, da Lei Federal nº8.666/93.

**09 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:**

09.1 - As empresas licitantes poderão se fazer representar por meio de um procurador, com os poderes necessários a intervir nas fases do procedimento da licitação, desde que o documento que o identifique como tal seja apresentado no ato de abertura dos envelopes.

09.2 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo procurador.

09.3 - Caso o representante da empresa seja sócio ou o próprio titular, deverá apresentar junto ao envelope 1, declaração de que possui poderes para participar de licitações e firmar contrato com órgãos públicos.

**10 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar, no local e hora marcados, os envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e a proposta financeira, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, lacrados, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao  
Município de Canela/RS  
Tomada de Preços N.º **02/2020**  
Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA EMPRESA ...  
CNPJ N.º

Ao  
Município de Canela/RS  
Tomada de Preços N.º **02/2020**  
Envelope n.º 02 - PROPOSTA  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ N.º

10.1 - **No envelope n. 01** - Documentação de Habilitação - deverão constar em tal envelope original ou cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de acordo com Decreto Municipal nº4251 de 13.01.2004 e Decreto Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

nº4.461 de 07.12.2004 junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Canela, juntamente com DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

**DOCUMENTO FACULTATIVO:** Caso não comparecer ao certame nenhum representante legal, **apresentar declaração**, para caso for habilitado, em ambas as etapas, declaração expressa que abre mão do prazo recursal, de acordo com Art. 109 da Lei Federal nº8.666/93. (Modelo em Anexo.)

Obs. em caso de inabilitação em qualquer fase da licitação serão concedidos os prazos legais.

**10.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.2.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

10.1.2.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação/relação das instalações e do aparelhamento e relação de pessoal adequado, habilitado e disponível para a realização do objeto da licitação, nomes, cargos, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

10.1.2.3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.2.3.1 - Atestado de visita ao local dos serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Canela, retirado pelo Responsável Técnico da Empresa. A visita deverá ser efetuada com acompanhamento de profissional técnico habilitado da Prefeitura Municipal de Canela.

10.1.2.4 - A comprovação de aptidão referida no subitem 10.1.2.2, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. **(Um atestado técnico compatível com o objeto).**

10.1.2.4.1 - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de certidão, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

10.1.2.4.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 10.1.2.4.1 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração. O profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Órgão Competente.

10.1.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento, assinado pelo contador da empresa e ou documento que comprove tal condição.

10.1.3.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores.

10.2 - **No envelope N. 02** - Proposta Financeira - A empresa deverá apresentar na proposta, a proposta financeira, conforme Descrição dos serviços constantes no Edital, sendo devidamente assinadas pelo proprietário ou representante legal.

**11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

11.1 - No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº779/2018, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante os licitantes presentes, sendo que as propostas financeiras serão abertas após o julgamento da fase de habilitação.

11.1.1. - Nenhum envelope será recebido após o Presidente da Comissão de Licitações declarar encerrado o prazo para entrega dos documentos.

11.1.2 - Todas as decisões e deliberações da Comissão de Licitações serão baseadas na Lei Federal nº8.666/93.

11.2. - O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

**11.2.1 - Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, a empresa que apresentar preço global mensal superior a R\$ 9.366,66 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

11.3 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão apontados pelos servidores do quadro técnico e corrigidos pela Comissão de Licitações, na forma indicada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de Adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.4 - O valor da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.3. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, de acordo com Artigo 56 da Lei Federal nº8.666/93.

12.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará os licitantes as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº8.666/93.

12.3 - A interposição de recurso obedecerá as disposições do artigo 109, da Lei Federal nº8.666/93 e deverá ser apresentado junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Canela.

12.4 - O objeto do presente Edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.5 - Recusando-se a licitante a executar na íntegra as normas deste Edital ou vindo a cumpri-las fora das especificações estabelecidas, a Comissão de Licitações poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, aplicar as penalidades cabíveis, conforme LF nº8.666/93, inclusive quanto ao artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

12.6 - Fica assegurada a Comissão de Licitações, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de modificar o Edital, desde que observado o disposto no inciso 4, do artigo 21, da LF nº8666/93.

12.7 - A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.8 - Fará parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

12.8.1 - Minuta de Contrato

12.9 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital e o da Comarca de Canela.

Canela, 01 de dezembro de 2020.

Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

### Atividades à serem realizadas

- **Saibreiras Amoreiras**

*Autorização Ambiental 040/2019*

*Licença de Operação 010/2019*

- a) Relatório de Acompanhamento da operação da frente de lavra de acordo com o PCA/RCA;
- b) Relatório de Acompanhamento da implantação do cortinamento vegetal;
- c) Relatório de Implantação do sistema de drenagem pluvial e bacia de decantação;
- d) Laudo técnico de estabilidade de talude;
- e) Relatório de acompanhamento de recuperação de área degradada;
- f) Processo de renovação de Licença;
- g) Relatório de acompanhamento de cronograma de implantação de PRAD, contendo amplo registro fotográfico e descrição das atividades realizadas, elaborado por profissional habilitado.
- h) ART de profissional geólogo;
- i) ART de profissional biólogo;

- **Saibreira Chapadão**

*Licença de Operação 020/2019*

- a) Relatório de Acompanhamento da operação da frente de lavra de acordo com o PCA/RCA;
- b) Relatório de Acompanhamento da implantação do cortinamento vegetal;
- c) Relatório de Acompanhamento de transplante da espécie imune Ficus cistrifolia;
- d) Relatório de Implantação do sistema de drenagem pluvial e bacia de decantação;
- e) Laudo técnico de estabilidade de talude;
- f) Relatório de acompanhamento de recuperação de área degradada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

- g) Processo de renovação de Licença;
- h) ART de profissional geólogo;
- i) ART de profissional biólogo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

Identificação da Licitação de \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA abrir mão do prazo recursal, se estiver habilitado na fase de habilitação e na fase de proposta, previstas no artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93.

local, xxx de xxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Representante da Empresa

Obs. A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

Caso o Licitante for inabilitado em qualquer fase da licitação, lhe será concedido os prazos recursais legais.